62

LEI Nº 1695
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2014."

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Trigésima Sétima Sessão Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2013, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único – As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPITULO II

DOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R$ 1.046.530.204,00 (um bilhão, quarenta e seis milhões,quinhentos e trinta mil, duzentos e quatro reais) e se desdobra em:

Município da Estância Balneária de Praia Grande - SEAD

I – R$ 887.654.357,00 (oitocentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e cinqüenta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e sete reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R$ 158.875.847,00 (cento e cinqüenta e oito milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	392.364.156,00	138.000,00	392.502.156,00
Receitas de Contribuições	21.200.000,00	0,00	21.200.000,00
Receita Patrimonial	6.017.330,00	750.065,00	6.767.395,00
Receita de Serviços	344.500,00	0,00	344.500,00
Transferências Correntes	362.378.512,00	59.299.763,00	421.678.275,00
Outras Receitas correntes	86.988.993,00	394.510,00	87.383.503,00
(-)Restituições	-121.227,40	0,00	-121.227,40
(-)Descontos concedidos	-12.368.121,00	0,00	-12.368.121,00
(-) Dedução da Receita para formação do Fundeb	-32.723.859.60	0,00	-32.723.859,60
Total das Receitas Correntes	824.080.283,00	60.582.338,00	884.662.621,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	29.075.863,00	0,00	29.075.863,00
Transferências de Capital	34.498.211,00	9.537.760,00	44.035.971,00
Total das Receitas de Capital	63.574.074,00	9.537.760,00	73.111.834,00
Total da Administração Direta	887.654.357,00	70.120.098,00	957.774.455,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
IPMPG- INST.PREV.MUNIC.SERV. PÚBL P. GRANDE			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições	0,00	31.798.797,00	31.798.797,00
Receita Patrimonial	0,00	20.000.000,00	20.000.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.282.000,00	2.282.000,00
Receitas correntes intra-orçamentária	0,00	34.624.952,00	34.624.952,00
Total das Receitas Correntes	0,00	88.705.749,00	88.705.749,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de bens	0,00	50.000,00	50.000,00
Total das Receitas de Capital	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Administração Indireta	0,00	88.755.749,00	88.755.749,00

Município da Estância B
SEAD

3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	392.364.156,00	138.000,00	392.502.156,00
Receitas de Contribuições	21.200.000,00	31.798.797,00	52.998.797,00
Receita Patrimonial	6.017.330,00	20.750.065,00	26.767.395,00
Receita de Serviços	344.500,00	0,00	344.500,00
Transferências Correntes	362.378.512,00	59.299.763,00	421.678.275,00
Outras Receitas correntes	86.988.993,00	2.676.510,00	89.665.503,00
Receitas Correntes Intra-orçamentária	0,00	34.624.952,00	34.624.952,00
(-)Restituições	-121.227,40	0,00	-121.227,40
(-)Descontos Concedidos	-12.368.121,00	0,00	-12.368.121,00
(-) Dedução da Receita para formação do Fundeb	-32.723.859.60	0,00	-32.723.859,60
Total das Receitas Correntes	824.080.283,00	149.288.087,00	973.368.370,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	29.075.863,00	0,00	29.075.863,00
Alienação de bens	0,00	50.000,00	50.000,00
Transferências de Capital	34.498.211,00	9.537.760,00	44.035.971,00
Total das Receitas de Capital	63.574.074,00	9.587.760,00	73.161.834,00
Total da Administração Direta e Indireta	887.654.357,00	158.875.847,00	1.046.530.204,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa do município é fixada na forma dos quadros I,IB,V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que ficam fazendo parte integrante desta Lei em R$ 1.046.530.204,00 (um bilhão, quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta mil, duzentos e quatro reais) na seguinte conformidade:

I - R$ 799.212.267,00 (setecentos e noventa e nove milhões, duzentos e doze mil, duzentos e sessenta e sete reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R$ 247.317.937,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e dezessete mil, novecentos e trinta e sete reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	580.999.149,00	193.509.264,00	774.508.413,00

Município da Estância Balneária de Praia Grande - SEAD

DESPESAS DE CAPITAL	168.978.342,00	10.308.833,00	179.287.175,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/CAPITALIZAÇÃO	3.978.867,00	0,00	3.978.867,00
Total da Administração Direta	753.956.358,00	203.818.097,00	957.774.455,00
2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	43.354.840,00	43.354.840,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	145.000,00	145.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/CAPITALIZAÇÃO	45.255.909,00	0,00	45.255.909,00
Total da Administração Indireta	45.255.909,00	43.499.840,00	88.755.749,00
3 ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	580.999.149,00	236.864.104,00	817.863.253,00
DESPESAS DE CAPITAL	168.978.342,00	10.453.833,00	179.432.175,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/CAPITALIZAÇÃO	49.234.776,00	0,00	49.234.776,00
Total da Administração Direta e Indireta	799.212.267,00	247.317.937,00	1.046.530.204,00

II - POR ORGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	25.942.841,00	0,00	25.942.841,00
Gabinete do Prefeito	8.488.974,00	260.000,00	8.748.974,00
Secretaria Municipal de Finanças	52.626.264,00	0,00	52.626.264,00
Procuradoria Geral do Município	18.933.515,00	0,00	18.933.515,00
Secretaria Municipal de Saúde Pública	3.000.000,00	185.094.950,00	188.094.950,00
Secretaria Municipal de Educação	308.712.495,00	0,00	308.712.495,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	9.831.960,00	0,00	9.831.960,00
Secretaria Municipal de Administração	30.872.381,00	0,00	30.872.381,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	93.433.030,00	0,00	93.433.030,00
Secretaria Municipal de Transporte	3.294.201,00	0,00	3.294.201,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	125.025.749,00	0,00	125.025.749,00
Secretaria Municipal de Promoção Social	0,00	18.463.147,00	18.463.147,00
Secretaria Municipal de Planejamento	2.069.610,00	0,00	2.069.610,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	7.471.074,00	0,00	7.471.074,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	6.643.877,00	0,00	6.643.877,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	4.023.431,00	0,00	4.023.431,00
Secretaria Municipal de Habitação	2.487.535,00	0,00	2.487.535,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.955.408,00	0,00	1.955.408,00
Secretaria Municipal de Trânsito	11.535.764,00	0,00	11.535.764,00
Controladoria Geral do Município	7.325.317,00	0,00	7.325.317,00
Sec. de Desenv. Econômico, Ciência, Tec e Trabalho	4.204.155,00	0,00	4.204.155,00
Secretaria Municipal de Governo	3.202.577,00	0,00	3.202.577,00
Secretaria Mun. de Assuntos de Segurança Pública	18.897.333,00	0,00	18.897.333,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	749.977.491,00	203.818.097,00	953.795.588,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Instituto de Previdência Munic. de Praia Grande	0,00	43.499.840,00	43.499.840,00
Reserva de Capitalização do RPPS	45.255.909,00	0,00	45.255.909,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	45.255.909,00	43.499.840,00	88.755.749,00

Município da Estância Balneária de Praia Grande - SEAD

3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.978.867,00	0,00	3.978.867,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	799.212.267,00	247.317.937,00	1.046.530.204,00

III – POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 LEGISLATIVA	25.942.841,00	0,00	25.942.841,00
04 ADMINISTRAÇÃO	81.035.851,00	0,00	81.035.851,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	18.897.333,00	0,00	18.897.333,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	18.723.147,00	18.723.147,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	43.499.840,00	43.499.840,00
10 SAÚDE	0,00	185.094.950,00	185.094.950,00
11 TRABALHO	230.000,00	0,00	230.000,00
12 EDUCAÇÃO	308.712.495,00	0,00	308.712.495,00
13 CULTURA	6.971.432,00	0,00	6.971.432,00
14 DIREITOS DA CIDADANIA	224.658,00	0,00	224.658,00
15 URBANISMO	187.539.455,00	0,00	187.539.455,00
16 HABITAÇÃO	2.487.535,00	0,00	2.487.535,00
17 SANEAMENTO	30.849.246,00	0,00	30.849.246,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.955.408,00	0,00	1.955.408,00
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.974.155,00	0,00	3.974.155,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	499.642,00	0,00	499.642,00
25 ENERGIA	21.437.802,00	0,00	21.437.802,00
26 TRANSPORTE	3.294.201,00	0,00	3.294.201,00
27 DESPORTO E LAZER	6.643.877,00	0,00	6.643.877,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	49.281.560,00	0,00	49.281.560,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	49.234.776,00	0,00	49.234.776,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	799.212.267,00	247.317.937,00	1.046.530.204,00

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no art. 4º;

II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º No curso da execução orçamentária fica ainda o chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

Município da Estância Balneária de Praia Grande - SEAD

I. Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênio ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2014, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei nº 4.320/64;

II. Destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

III. Destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, dentro da mesma categoria de programação, nos termos do art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei 4.320/1964, até o limite de 2/5 da despesa total fixada no art. 4º.

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de créditos nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014.

Parágrafo Único – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10º As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 21 de novembro de 2013, ano quadragésimo sétimo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador – Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 21 de novembro de 2013.

Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário de Administração

Município da Estância B
SEAD